

## REQUERIMENTO

### **DEVOLUÇÃO DE QUASE 2 MILHÕES DE EUROS A BRUXELAS PENALIZA AGRICULTURA DOS AÇORES**

*Foi publicado a 6 de dezembro de 2018 o acórdão do Tribunal Geral da União Europeia que decidiu negar o provimento ao recurso apresentado pela República Portuguesa sobre o pagamento de despesas excluídas do financiamento, por inexistência de um elemento de prova da dúvida séria e razoável em ações de controlo das candidaturas apresentadas ao abrigo do Prorural, nos Açores, e constante do processo T-22/17.*

*O montante a devolver atingindo o valor total de 1.990.810, 30 euros, quase 2 milhões de euros, cuja responsabilidade importa apurar, atento o facto de se tratarem de dinheiros públicos, supostamente resultantes de candidaturas apresentadas por empresas dos Açores, muito avultado, pode penalizar o orçamento regional afeto à Agricultura.*

*Em diversos órgãos de comunicação social, designadamente de âmbito nacional, foram feitas referências a apoios aos agricultores dos Açores, que importa clarificar, designadamente quanto ao montante agora referido de 1,6 milhões de euros, a devolver;*

*Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam os seguintes esclarecimentos:*

- 1. Informe dos montantes exatos a devolver às instâncias da União Europeia identificados por empresa ou entidade candidata aos referidos fundos públicos;*
- 2. No caso da devolução dos apoios envolvidos quem vai pagar os referidos montantes?*
- 3. Que entidade pública aprovou cada uma das candidaturas apresentadas que, no entender da Comissão Europeia, não cumpriu com a legislação aplicável?*



grupo parlamentar

4. A ser pago pelo orçamento regional o valor a devolver, que rubrica orçamental será considerada para o referido pagamento?

Açores, 22 de abril de 2019

Os Deputados

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1141	Proc. n.º 54.03-00
Data: 019 / 04 / 23	N.º 626/XI